



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná

LEI Nº 39/72

Dispõe sobre Crédito Especial para Drenagem de Ruas.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valôr de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), no Setor de Serviço de Saúde, Despesa de Capital, Investimentos, conforme segue:

Obras Públicas

Saneamento Base

Drenagem de Ruas. 15.000,00

Art.2º - Servirá como Recursos para cobertura da despesa decorrente do artigo anterior desta lei, partes das seguintes dotações Orçamentárias:

Serviço de Obras e Viação

4.1.0.0.9.0 - Investimento

4.1.1.3.9.0 - Estudos e Projetos 5.000,00

Serviço de Educação e Cultura

4.1.0.0.6.1.- Investimentos

4.1.1.2.6.1 - Construção de Casas Escolares 10.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste,
aos 24 dias do mês de Janeiro de 1.972.

Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL

Ob. Publicado no Diário Oficial do Estado
nº 248, de 25/02/72